



RESOLUÇÃO CsA N. 1.043, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

*Altera a Matriz Curricular 2015/1 do Curso Superior de Tecnologia em Laticínios da UEG Câmpus São Luís de Montes Belos.*

O CONSELHO ACADÊMICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (CsA/UEG), conforme o artigo 38, do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto Estadual n. 7.441, de 8 de setembro de 2011, o § 1º do art. 10 do Regimento Geral da UEG, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e CONSIDERANDO:

1. o Parecer da Câmara de Graduação n. 174/2017;
2. o Processo n. 201700020010105, de 26 de setembro 2017;
3. a Portaria UEG/GAB n. 1.454, de 21 de novembro de 2017, que designa o Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis da Universidade Estadual de Goiás (UEG) para responder pela Reitoria desta Universidade no período que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Matriz Curricular 2015/1 do Curso Superior de Tecnologia em Laticínios, Câmpus São Luís de Montes Belos, cancelada pela Resolução CsA n.962, de 15 de março de 2016, conforme disposto no Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único. As alterações realizadas na matriz se aplicam aos discentes ingressantes no curso a partir de 2015/1.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

155ª Sessão Plenária do Conselho Acadêmico da UEG, em Anápolis, 22 de novembro de 2017.

Prof. Dr. Marcos Antônio Cunha Torres  
Presidente do CsA em exercício

**MATRIZ CURRICULAR DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM LATICÍNIOS**

**Câmpus:** São Luís de Montes Belos

**Curso:** Superior de Tecnologia em Laticínios

**Modalidade:** Superior de Tecnologia

**Integralização do Curso:** Mínimo: 3 anos  
Máximo: 5 anos

**Carga Horária Total do Curso:** 2740

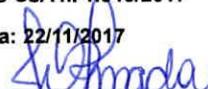
**Turno:** Vespertino e Noturno

**Temporalidade:** Anual

**Regime Acadêmico:** Semestral

**Início de Vigência:** 2015/1

**Competências:** Planejar, gerenciar, coordenar, orientar e controlar todas as etapas do processo produtivo na indústria láctea e fábricas de laticínios.

<p>Universidade Estadual de Goiás</p> <p>Resolução CsA n. 1.043/2017</p> <p>Data: 22/11/2017</p> <p></p> <p>Juliana Oliveira Almada</p> <p>Chefe de Gabinete da UEG</p>
--

Período	Conteúdo de Formação	Componentes Curriculares	Pré-Requisito	CHS	CH – Semestral		CHT	CR
					Teórica	Prática		
1º	Núcleo Específico	Química Geral		3	30	15	45	3
1º	Núcleo Específico	Obtenção e Sanidade Leiteira		4	30	30	60	4
1º	Núcleo Específico	Microbiologia Geral		3	30	15	45	3
1º	Núcleo Específico	Bioquímica Geral		3	30	15	45	3
1º	Núcleo Específico	Informática		3	15	30	45	3
1º	Núcleo Modalidade	Inglês		4	-	-	60	4
1º	Núcleo Comum	Linguagem, Tecnologias e Produção Textual		4	-	-	60	4
<b>Carga Horária Total do Período</b>				<b>24</b>	<b>135</b>	<b>105</b>	<b>360</b>	<b>-</b>
2º	Núcleo Específico	Bioquímica do leite		2	15	15	30	2
2º	Núcleo Específico	Microbiologia do Leite		2	15	15	30	2
2º	Núcleo Específico	Ciência e Tecnologia em Laticínios		2	15	15	30	2
2º	Núcleo Específico	Nutrição e Dietética		2	15	15	30	2
2º	Núcleo Específico	Tecnologia de Processamento de Leite Fluido		2	15	15	30	2
2º	Núcleo Específico	Instalações e Equipamentos na Indústria de Laticínios		2	15	15	30	2
2º	Núcleo Modalidade	Metodologia Científica		4	-	-	60	4
2º	Núcleo Comum	Diversidade, Cidadania e Direitos		4	-	-	60	4
<b>Carga Horária Total do Período</b>				<b>20</b>	<b>90</b>	<b>90</b>	<b>300</b>	<b>-</b>
3º	Núcleo Específico	Higiene e Sanitização		3	30	15	45	3
3º	Núcleo Específico	Físico-química de Lácteos		3	30	15	45	3
3º	Núcleo Específico	Tecnologia de Fabricação de Cremes, Manteiga e Requeijão		3	30	15	45	3
3º	Núcleo Específico	Tecnologia Fabricação de Queijos Tradicionais		4	30	30	60	4
3º	Núcleo Específico	Tecnologia de Produtos Lácteos Fermentados		3	30	15	45	3
3º	Núcleo Modalidade	Políticas Públicas		4	-	-	60	4
<b>Carga Horária Total do Período</b>				<b>20</b>	<b>150</b>	<b>90</b>	<b>300</b>	<b>-</b>
4º	Núcleo Específico	Estatística		2	30	-	30	2
4º	Núcleo Específico	Análise Sensorial		3	30	15	45	3
4º	Núcleo Específico	Tecnologia de Fabricação de Queijos Finos		3	30	15	45	3
4º	Núcleo Específico	Tecnologia de processamento de Sorvetes e Sobremesas Lácteas		2	15	15	30	2
4º	Núcleo Específico	Tecnologia de Concentrados e Desidratados		2	15	15	30	2

4º	Núcleo Específico	Controle de Qualidade Industrial		2	15	15	30	2
4º	Núcleo Específico	Gestão de Projetos		2	15	15	30	2
4º	Núcleo Modalidade	Sociedade, Cultura e Tecnologia		4	-	-	60	4
<b>Carga Horária Total do Período</b>				<b>20</b>	<b>150</b>	<b>90</b>	<b>300</b>	<b>-</b>
5º	Núcleo Específico	Gestão de Pessoas e Ética		4	60	-	60	4
5º	Núcleo Específico	Legislação Sanitária em Laticínios		4	45	15	60	4
5º	Núcleo Específico	Gerenciamento de Laticínios		4	60	-	60	4
5º	Núcleo Específico	Marketing Aplicado a Produtos Lácteos		4	60	-	60	4
5º	Núcleo Específico	Gestão Ambiental em Laticínios		4	45	15	60	4
5º	Núcleo Específico	Desenvolvimento de Novos Produtos e Embalagem		4	30	30	60	4
5º	Núcleo Modalidade	Empreendedorismo		4	-	-	60	4
5º	<b>Núcleo Específico</b>	<b>Estágio Supervisionado I</b>		-	-	-	120	-
<b>Carga Horária Total do Período</b>				<b>28</b>	<b>300</b>	<b>60</b>	<b>540</b>	<b>-</b>
6º	Núcleo Específico	Espanhol		4	45	15	60	4
6º	Núcleo Específico	Gestão da Qualidade Total em Laticínios		4	60	-	60	4
6º	<b>Núcleo Específico</b>	<b>Estágio Supervisionado II</b>		-	-	-	120	-
6º	Núcleo Específico	Trabalho de Conclusão de Curso		-	-	-	100	-
<b>Carga Horária Total do Período</b>				<b>8</b>	<b>105</b>	<b>15</b>	<b>340</b>	<b>-</b>
<b>Carga Horária Total dos Períodos</b>				<b>120</b>	<b>930</b>	<b>450</b>	<b>2140</b>	<b>-</b>

Conteúdo de Formação	CH – Total		CHT
	Teórica	Prática	
Núcleo Comum	-	-	120
Núcleo Específico	930	450	1380
Núcleo de Modalidade	-	-	300
Núcleo Livre - Disciplinas	-	-	300
Trabalho de Conclusão de Curso	-	-	100
Núcleo Livre – Atividades Complementares	-	-	300
Estágio Supervisionado	-	-	240
<b>Carga Horária Total do Curso</b>			<b>2740</b>

1 – A carga horária das disciplinas são mensuradas em créditos/horas, na seguinte proporção: 1 crédito corresponde a 15 horas curriculares, conforme §1º, do Art.º. 1º da Resolução CsU 052/2014.

2 – A carga horária referente ao Núcleo Livre deverá ser cumprida de acordo do o Artigo 6º da Resolução CsU 052/2014.

3 – A divisão da carga horária em Teórica e Prática no Núcleo de Modalidade, Núcleo Comum e Núcleo Livre constarão apenas no Plano de Ensino do Docente.

4 – Legenda: AS – Aulas Semanais (hora aula/50 min), CHT – Carga Horária Total do Semestre (hora relógio/ 60 min), CR – Crédito.

5 – A disciplina Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, poderá ser ofertada no Núcleo Livre, conforme Decreto nº 5626 de 22 de dezembro de 2005

6 – Nos períodos que ultrapassarem 360 horas, a carga horária excedente será ofertada em EaD considerando os 20% permitidos na legislação.

7 – Altera a Resolução CsA n. 962 /2016.